CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 022/26 de 24/03/2026.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

MUNICÍPIO DE JUPIÁ, pessoa jurídica de direto público, com endereço na Rua Rio Branco, 320, com sede e foro na cidade de Jupiá – SC, inscrita no CNPJ sob o n.° 01.593.132/0001-37, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ,** brasileiro, inscrito no CPF nº 986.XXX.XXX-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**,

A EMPRESA KGW SOLUÇÕES, inscrita no CNPJ sob n. º 45.766.074/0001-71, com endereço na Cidade de Seara- SC, na Rua Armando Nardino - 45, neste ato representado por seu representante legal **GILVANE WASKIEVICZ,** titular do CPF n° 071.xxx.xxx-39, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA,**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste, Contratação de empresa para o Serviço de Brigadistas durante a **EXPOJUPI** que acontecerá entre os dias 17 a 19 de julho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de R$ 4.726,00 (Quatro mil setecentos e vinte e seis reais) que serão pagos ao término da realização do evento, mediante apresentação de documento fiscal hábil, emitido pela contratada.

DESCRIÇÃO	Valor/h	Quant.	Valor Total
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BRIGADISTA PARTICULAR PARA FEIRA EM JUPIÁ. Dia 17/07/26 das 13h00 as 01h00, 3 brigadista Dia 18/07/26 das 13h00 as 01h00,3 brigadista Dia 19/07/26 das 13h00 as 23h00, 2 brigadista	R$38,00h	102h	R$3876,00
Desloccamento, alimentação e hidratação			R$850,00

Devidamente credenciado conforme IN28/DAT/CBMSC, para atuar nas ações de prevenção e ações de emergência.

Termos de pagamento:

Total R$ 4726,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O contratado responsabiliza-se a:

a) Realizar os serviços descritos na cláusula primeira, sem nenhum custo adicional, sempre respeitando as normas vigentes;
b) Assumir responsabilidade pela execução do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes de sua execução, causados a esta Municipalidade ou a terceiros, por sua culpa ou dolo;
c) Assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços;
d) Obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo;
e) Assumir todas as despesas dos integrantes das bandas com alimentação, camarim, hospedagem, transportes, carregadores, entre outros extras.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município responsabiliza-se:
a) promover, através de seu representante, o recebimento e fiscalização dos serviços prestados;
b) efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento;

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGENCIA

A vigência do presente Contrato será da data de sua assinatura até 31 de Julho de 2026, ou na entrega total dos serviços, prevalecendo aquele que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência Administrativa, recebendo a CONTRATADA somente o valor do objeto já entregue, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização sob qualquer alegação ou fundamento;

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do Município;
Os casos omissos a este Contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente;
As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão processadas no Orçamento vigente;

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste termo de Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Município de Jupiá – SC, 24 de março de 2026.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Contratante

GILVANE WASKIEVICZ
Contratada

Fiscal designado para este contrato:

DARCI MIGUEL DOS SANTOS- _____

Testemunhas:

NOME: **CPF:** **ASSINATURA**	**NOME:** **CPF:** **ASSINATURA**

Após análise do conteúdo acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, opinando assim pela assinatura do presente contrato.

Everton José da Maia
Procurador Jurídico - OAB/SC 47086